



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.577, de 27 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.694, de 27 de abril de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.478.600,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), destinado à suplementações de dotação orçamentária vinculada a Operação de Crédito – Finisa - CEF.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

0210 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0004 1.011-Execução de Obras e Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 2.478.600,00
Fonte de Recursos: 07-Operação de Crédito

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece o inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, a saber:

0210 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0004 1.013-Execução de Obras e Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 2.478.600,00
Fonte de Recursos: 07-Operação de Crédito

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de abril de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600